



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



DECRETO Nº 2775, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto Grande e dá outras providências.

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito do Município de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente o art. 227, e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que asseguram proteção integral e prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01, de 25 de março de 2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CONDECA/SP, que dispõe sobre a convocação das Conferências Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03, de 29 de junho de 2026, do CONDECA/SP, que atualiza o cronograma do processo conferencial e estabelece o prazo até 30 de setembro de 2026 para a realização das Conferências Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Salto Grande, em reunião realizada no dia 30 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto Grande, como etapa municipal preparatória da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de promover a mobilização social, avaliar a política municipal e propor diretrizes para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 18 de setembro de 2026, em local a ser definido e divulgado posteriormente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. As pré-conferências poderão ser realizadas em datas e locais definidos posteriormente pela Comissão Organizadora.

Art. 3º A Conferência terá como tema central: *“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”*.

Art. 4º A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como eixos temáticos:

- I - Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;
- II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III - Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- IV - Prevenção e Enfrentamento às Violências;
- V - Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
- VI - Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

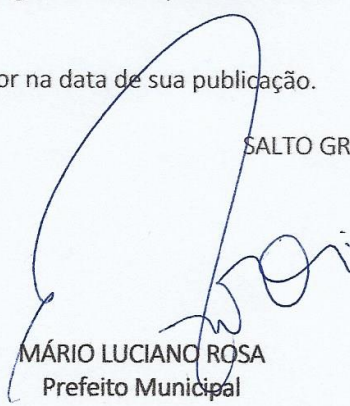
Art. 5º A organização e a coordenação da Conferência ficarão sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e da Comissão Organizadora por ele instituída, cabendo-lhes elaborar o regimento interno e adotar as demais providências necessárias à realização do evento.

Art. 6º Será assegurada a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo conferencial, observado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) entre os participantes, respeitada a diversidade e o protagonismo infantojuvenil.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do órgão gestor municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALTO GRANDE, 31 de julho de 2026.



MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal

